

Ofício nº 41/2025-SEMED/PMU

Ulianópolis- PA, 06 de fevereiro de 2025.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

Att. KALITHA SAHARA DESTRO

Nesta.



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CONSULTORIA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DOCENTE PARA OS PROFESSORES, GESTORES E CORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS-PA.

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex^a., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado, **ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CONSULTORIA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DOCENTE, PARA QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS-PA, A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Solicitamos que o procedimento para contratação seja em conformidade com a legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

Considerando que a empresa ofertante do objeto de contratação é de grande competência no mercado atual e conta com experiência, segue empresa a ser contratada, **LMI FORMAÇÃO E CONSULTORIA** sob CNPJ: 47.557.408/0001-22.

Segue em anexo proposta de preço e dados da empresa.

Fonte de Recurso: **FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**

Segue lista do(s) item(ns), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:254396932
20

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



1. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada em formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para os professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a ser realizada durante a jornada pedagógica, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Dada a necessidade de contínua qualificação dos docentes e a importância de alinhar práticas pedagógicas com as demandas contemporâneas da educação, é que objetivamos a realização dessa formação para os profissionais da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a qual buscamos a contratação da empresa em destaque, para ministrar a formação durante a Jornada Pedagógica.

É sabido que, a Jornada Pedagógica é um evento de aprimoramento para os profissionais da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis. Este momento é usado para avaliar diversos contextos de aprendizagem. Organizado pela SEMED e sua equipe pedagógica, o encontro busca planejar, avaliar, implementar estratégias eficazes e metodologias inovadoras que promovam o desenvolvimento integral dos alunos. O objetivo é analisar práticas educativas, favorecendo a integração e motivação, reconhecendo e fortalecendo o papel dos educadores como transformadores de ações humanas, destacando a importância do compromisso, criatividade, inovação e motivação na busca constante pela qualidade educacional da nossa rede municipal de ensino.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese fundamentada;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, Alínea "F" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III — Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Diante disso, solicitamos que V. Ex^a. viabilize abertura de procedimento para que seja realizado a contratação, atendendo assim as demandas desta secretaria e a consecução do interesse público.

WALMIR NOGUEIRA Assinado de forma digital
MORAES:25439693220 por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220
WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 08/2025

De: Coordenação Pedagógica

Para: Coordenação Administrativa

Assunto: Justificativa para a Formação com o Professor Inácio de Araújo Machado



Considerando a necessidade de qualificação contínua dos docentes da rede e a importância de alinhar as práticas pedagógicas às demandas contemporâneas da educação, propomos a realização de uma formação de 8 horas para professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA. O evento ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2025, durante a Jornada Pedagógica. Para tanto, solicitamos o professor Inácio de Araújo Machado para ministrar a formação.

O professor Inácio possui uma trajetória consolidada na educação, atuando como docente de Matemática na Rede Estadual de Goiás, além de consultor da UNESCO e da LMI Consultoria e Formação. Sua expertise abrange áreas fundamentais para o aprimoramento da prática pedagógica, tais como:

Avaliação Educacional, com enfoque nos níveis integrados de avaliação, contribuindo para a compreensão dos processos de ensino-aprendizagem e tomada de decisões pedagógicas fundamentadas;

Organização do Trabalho Pedagógico, auxiliando no planejamento e na implementação de estratégias eficazes para a gestão da sala de aula e das práticas escolares;

Currículo e Teorias da Aprendizagem, promovendo discussões sobre metodologias inovadoras e abordagens que favorecem o desenvolvimento integral dos estudantes.

A presença do professor Inácio enriquecerá significativamente a formação docente, trazendo reflexões embasadas em sua vasta experiência e possibilitando a construção de estratégias pedagógicas mais eficazes para a rede. Assim, sua participação contribuirá para fortalecer a qualidade do ensino, impactando diretamente no aprendizado dos alunos.

Diante do exposto, solicitamos a viabilização da formação com o professor Inácio de Araújo Machado, garantindo um momento formativo enriquecedor para os profissionais da educação.

Ulianópolis – PA, 30 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

LAUDICEIA DE BRITO ALEXANDRE
Coordenadora Geral de Ensino

Ofício nº 36A/2025-SEMED/PMU

Ulianópolis-PA, 30 de janeiro de 2025.

Para: **Setor de Compras SEMED/PMU**



Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Solicito a elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, para realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR (INEXIGIBILIDADE)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CONSULTORIA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DOCENTE, PARA QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS-PA, A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, atendendo a consecução do interesse público.

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:2543969322
0

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. REQUISITANTE

- 1.1. SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. À SEMED – Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, vem através deste instaurar o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente ETP.

2. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para os professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a ser realizada durante a jornada pedagógica, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

- 3.1. Justifica – se a contratação, de acordo a necessidade de contínua qualificação dos docentes e a importância de alinhar práticas pedagógicas com as demandas contemporâneas da educação, é que objetivamos a realização dessa formação para os profissionais da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a qual buscamos a contratação da empresa em destaque, para ministrar a formação durante a Jornada Pedagógica.
- 3.2. A futura contratação, propõe uma formação de oito horas para professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, destacando a necessidade de qualificação contínua dos docentes e o alinhamento das práticas pedagógicas às demandas contemporâneas da educação.
- 3.3. O evento será realizado durante a Jornada Pedagógica, no mês fevereiro do ano em exercício, e será ministrado por profissional qualificado, o professor Inácio de Araújo Machado, que irá ministrar a formação, o qual possui uma trajetória consolidada na educação, atuando como docente de Matemática na Rede Estadual de Goiás, além de consultor da UNESCO e da LMI Consultoria e Formação, sua expertise abrange áreas fundamentais para o aprimoramento da prática pedagógica, cumprindo fielmente com os requisitos necessário para a formação, conforme proposta apresentada para o objeto de contratação.
- 3.4. A participação do professor Inácio enriquecerá a formação docente com reflexões baseadas em sua vasta experiência, ajudando a criar estratégias pedagógicas mais eficazes. Sua presença fortalecerá a qualidade do ensino e impactará diretamente o aprendizado dos alunos, com isso proporcionar um momento

formativo enriquecedor para os profissionais da educação, através da futura contratação da empresa especializada, objeto de contrato, de acordo o Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4.2. A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

- ✓ Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese fundamentada;
- ✓ Considerando o disposto do Inciso III, Alínea "F" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;
- ✓ "Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- ✓ III — Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- ✓ F) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Contratação de empresa especializada em formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para os professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA.

5.2. A necessidade de qualificação contínua dos docentes da rede é de suma importância, pois organiza as práticas pedagógicas às demandas contemporâneas da educação, visto que é fundamental para o desenvolvimento de toda a equipe envolvida no processo educacional da nossa rede, consolidando de forma inteligente e sincronizada todos em torno dos objetivos educacionais da escola. Esse momento é uma oportunidade para trocar experiências, aprender novas metodologias e se atualizar sobre inovações na Educação, mantendo-se atualizados sobre as tendências da educação e seus recursos.

5.3. A formação continuada, contribui de forma significativa e eficiente para o desenvolvimento do conhecimento profissional do professor, cujo objetivo entre outros, é facilitar as capacidades reflexivas sobre a própria prática docente elevando-a a uma consciência coletiva, visto que o ecossistema da educação é formado por um conjunto de instituições educacionais, empresas ou comunidades que fornecem o contexto necessário para que o aprendizado aconteça, dessa forma é importante e enriquecedor se capacitar para de forma coletiva, alcançar nosso objetivo que é uma educação de qualidade e resultados, seja na área pública ou privada, com isso justifica-se o objeto de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1. Salientamos que após as necessidades apresentadas, constatou-se a grande necessidade de contratação de empresa especializada para o objeto almejado.

6.2. Foi elaborada uma planilha com a relação do(s) item(s) a ser(rem) adquirido(s), consta no termo de referência a descrição do objeto de contratação.

6.3. No termo de referência estão os serviços/produtos distribuídos na tabela, que pretendemos adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de compras pelo Departamento Pedagógico desta Secretaria.

6.4. Segue abaixo especificação do objeto para contratação em conformidade no quadro abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CARGA HORÁRIA/ PERÍODO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CONSULTORIA, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DOCENTE, PARA QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS-PA, A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA.	SERVIÇO	01 (UM)	08 (OITO) HORAS MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 12.860,00	FUNDEB

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.

7.1. A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

7.2. Acreditamos que com os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços, materiais ou financeiros

disponíveis, com a contratação dos serviços descritos no termo referência, será suprida as demandas almejadas pela SEMED.

7.3. Dentre as soluções encontradas, foram realizadas as seguintes análises:

7.4. Solução 1 – Inviabilidade de funcionário do quadro de servidores da SEMED:

✓ Os servidores municipais da educação têm suas funções específicas e responsabilidades dentro de suas áreas de atuação, desviá-los dessas responsabilidades para atuarem como mediadores, palestrantes, entre outros pode prejudicar o desempenho de suas funções originais, visto que não atuam diretamente como palestrantes no ramo de atividade do objeto de contrato, não sendo viável a ampliação do quadro de servidores, com acréscimo definitivo de despesas com pessoal, exclusivamente para tal finalidade;

7.5. Solução 2 – A contratação de empresa especializada para realização da formação:

✓ A empresa que a SEMED almeja contratar para ministrar a formação docente deverá apresentar o profissional de referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em que atua, conforme proposta em anexo.

✓ A contratação desse profissional capacitado, com experiência e conhecimento especializado para ministrar a qualificação contínua dos docentes da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, durante a Jornada Pedagógica é essencial para garantir a eficácia, desenvolvimento e aprimoramento da nossa educação, garantido que todos os envolvidos no processo educacional, recebam informações precisas e atualizadas sobre os temas abordados, aumentando a credibilidade da formação e capacitação, transmitindo confiança aos nossos professores, gestores e coordenadores pedagógicos, de que estão recebendo informações confiáveis e relevantes para o desenvolvimento da nossa educação.

✓ Sendo a alternativa mais viável em quesitos como: Metodologia de ensino eficaz, qualidade do conteúdo, experiência e conhecimento especializado e impacto positivo nos resultados pretendidos.

✓ Conclui-se que a contratação de empresa especializada em formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para docentes da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, sob a forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caracteriza a escolha da melhor solução para atender as demandas e necessidades desta Secretaria.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Os serviços de formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para os professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a ser realizada durante a jornada pedagógica, deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de atuação próprio do escopo da contratação, inscrita nos órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício da atividade, em conformidade com a legislação vigente e

padrões de sustentabilidade exigidos nos instrumentos do processo.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

9.1. Para fins de habilitação técnica e jurídica deverão ser exigidos: 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS SÓCIOS E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO; 2. DIPLOMAS, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE O FORNECIMENTO/ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)/PRODUTO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E CERTIFICADOS.

10. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA, FISCAL E TRABALHISTA.

10.1. Para fins de habilitação econômica, fiscal e trabalhista, deverão ser exigidos: 1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS; 3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; 4. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL; 5. DECLARAÇÕES MAIS COMUNS SOLICITADAS PELO ÓRGÃO (DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

11. ESTIMATIVA DE DESPESA E FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Considerando o art. 23 e 74, III, da Lei n. 14.133/2021, o valor global estimado para esta contratação é de R\$ 12.860,00 (doze mil e oitocentos e sessenta reais), visto os valores praticados no mercado de acordo com o levantamento realizado em relação às contratações similares por outros entes municipais, conforme anexos.

11.2. O pagamento devido será conforme requisição e entrega dos serviços, na forma à vista, seguindo as descrições determinadas no termo de referência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Após ser realizado o futuro processo administrativo para a contratação do objeto em destaque, a CONTRATADA deverá efetivar o fornecimento do(s) serviço(s)/produto(s) conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do(s) item(s).

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

13.1. A partir da análise da descrição da necessidade dos serviços e do objetivo pretendido pela Administração Pública, entendeu-se que o objeto de contratação não contempla o parcelamento, ao contrário a centralização dos serviços de natureza eminentemente intelectual corresponde às expectativas.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

14.1. O objeto específico da contratação é atender a demanda da SEMED, esse estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

15.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência, com isso garantir o fornecimento do(s) serviço(s)/produto(s) com qualidade e inovação, sempre embasado no princípio da eficiência e sustentabilidade.

16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

16.1. Informar os órgãos responsáveis pelas etapas de contratação, indicar os responsáveis pelas tratativas diretas com o contratado, bem como a observância às normas vigente do presente processo.

✓ **Fiscalização:**

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

17.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que a SEMED oferece ambiente e infraestrutura adequado à execução do(s) serviço(s) a serem realizados pela contratada.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

18.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo inexistente riscos ambientais decorrentes dessa contratação.

19. DA VIGÊNCIA.

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

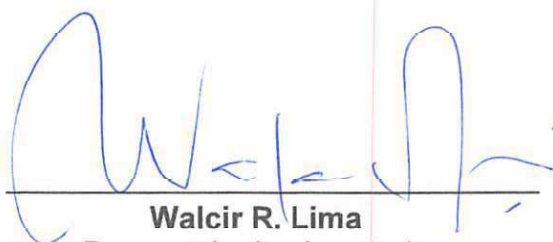
20. DO ORÇAMENTO:

20.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

20.2. Dotação Orçamentária: Ano/2025

✓ **Fonte de Recurso:** FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ulianópolis/PA, 31 de janeiro de 2025.



Walcir R. Lima
Responsável pelo estudo
Setor de Compras
PMU-SEMED



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto almejado, contratação de empresa especializada em formação e consultoria, para ministrar formação docente, para qualificação continuada, para os professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, a ser realizada durante a jornada pedagógica, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência visa a orientação na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para os serviços a serem contratados por esta Secretaria, conforme descrição contida no presente Termo.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 12.860,00 (doze mil e oitocentos e sessenta reais), visto os valores praticados no mercado de acordo com o levantamento realizado em relação às contratações similares por outros entes municipais, conforme anexos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para ministrar uma formação docente, com a carga horária de oito horas para os profissionais da rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, durante a Jornada Pedagógica 2025. O evento, destinado a professores, gestores e coordenadores pedagógicos, será conduzido pelo profissional responsável professor Inácio de Araújo Machado, cuja vasta experiência e qualificação são destacadas. Sua participação é vista como essencial para enriquecer a formação docente, criar estratégias pedagógicas mais eficazes e fortalecer a qualidade do ensino da nossa rede pública municipal de ensino de Ulianópolis-PA, impactando diretamente o aprendizado dos alunos e nos profissionais da educação.

4.2. O professor Inácio possui vasta experiência na educação, atuando como docente de Matemática na Rede Estadual de Goiás e como consultor da UNESCO e da LMI Consultoria e Formação. Sua expertise é fundamental para o aprimoramento da prática pedagógica, tais como:

- ✓ **Avaliação Educacional**, com enfoque nos níveis integrados de avaliação, contribuindo para a compreensão dos processos de ensino-aprendizagem e tomada de decisões pedagógicas fundamentadas;
- ✓ **Organização do Trabalho Pedagógico**, auxiliando no planejamento e na implementação de estratégias eficazes para a gestão da sala de aula e das práticas escolares;
- ✓ **Currículo e Teorias da Aprendizagem**, promovendo discussões sobre metodologias inovadoras e abordagens que favorecem o desenvolvimento integral dos estudantes.

4.3. Diante disso, justifica-se a futura contratação para atender e suprir as demandas da rede municipal de ensino de Ulianópolis e SEMED, objetivando a consecução do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.2. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

- ✓ Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese fundamentada;
- ✓ Considerando o disposto do Inciso III, Alínea "F" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;
- ✓ "Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- ✓ III — Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- ✓ F) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)/PRODUTO(S):

6.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 01 (um) mês podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 14.133/21;

6.2. Segue os quantitativos que deverão ser contratados em conformidade no quadro abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CARGA HORÁRIA/ PERÍODO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CONSULTORIA, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO DOCENTE, PARA QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS-PA, A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA.	SERVIÇO	01	08 (OITO) HORAS MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 12.860,00	FUNDEB

6.3. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em base do planejamento da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA para realização da JORNADA PEDAGÓGICA 2025 e quantitativo de servidores que participarão da capacitação na formação docente durante o evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4. O objeto de contratação, tem como objetivo ofertar a capacitação para os profissionais da educação, através da formação docente que acontecerá durante a JORNADA PEDAGÓGICA 2025, apresentando como tema os seguintes itens para a formação:

✓ **DIÁLOGO ACERCA DAS PERSPECTIVAS DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COM FOCO NOS ATUAIS PROCESSOS DEMANDADOS PELA SOCIEDADE DO SÉCULO XXI:**

✓ **NÍVEIS INTEGRADOS DA AVALIAÇÃO (AVALIAÇÃO DE SALA DE AULA, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA EXTERNA À ESCOLA), ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (AVALIAÇÃO, CURRÍCULO E DIDÁTICA).**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Sem prejuízos de outras qualificações previstas em Edital, a empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O prazo para execução do(s) serviço(s) é de acordo o cronograma da SEMED, e deverá ser iniciado até 24h (vinte e quatro horas) corridos da data da assinatura do contrato.

8.2 Os serviços/produtos a serem fornecidos/executados serão entregues na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Wilson Zancaner localizada na rua: Princesa Isabel - s/n - Bairro Resende I – Ulianópolis/PA, CEP: 68632-000, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.

8.3 Os serviços/produtos estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar caso não estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todo capital que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, leis sociais, tributos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços cotados no âmbito fiscal.

8.5 A CONTRATANTE ficará responsável pela logística do profissional responsável a ser contratado, deslocamento (Belém-Ulianópolis/Ulianópolis-Belém) e pela hospedagem;

8.6 A CONTRATANTE ficará responsável pela Impressão do material que será utilizado durante o evento, o qual será encaminhado em até 10 (dez) dias de antecedência; para a CONTRATADA;

8.7 A CONTRATANTE ficará responsável por equipamentos de mídia (áudio/som e mídias).

8.5 O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa de número de contrato, do processo administrativo, a Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.6 A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico do seu quadro de funcionários como canal de contato direto da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas no processo administrativo;
- 9.2** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 9.3** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais gabaritados para tal fim;
- 9.4** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 9.5** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 9.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 9.8** Em consonância com a legislação, não será admitida a subcontratação do objeto, onde a CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 10.2** Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 10.3** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 10.4** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 10.5** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.6** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 10.7** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no ou corrigido.
- 10.8** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9** Comunicar em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos serviços fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 11.1** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.
- 11.2** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido será conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, o pagamento será efetuado na forma à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3 Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

13.1 Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1(um) ano.

14. DAS SANSÕES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.

15. DO ORÇAMENTO:

15.1 DO ORÇAMENTO:

15.2 Órgão: Secretaria Municipal de Educação

15.3 Dotação Orçamentária: Ano/2025

15.4 Fonte de Recurso: **FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**

Ulianópolis-PA, 05 de fevereiro de 2025.

LAUDICEIA DE BRITO ALEXANDRE

Coordenadora Geral de Ensino

SEMED-PMU